



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N.º. 875/2009

SÚMULA: Inclui metas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2009, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA: 2001 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

META		ANO/2009			
		Ordinário		Vinculado	
		Anterior	Atual	Anterior	Atual
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA				
1012 – Produção Agrícola Leiteira - Equipamento e Material Permanente.	Não mensurável	-	1.500,00	-	36.784,85

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2009.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/MS

publicado no DIÁRIO GUARUA
Nº 2638 de 09/07/09
Resp Narciso